

## Saúde pública e regulação no gerenciamento de cadáveres humanos em funerárias privadas em Yucatán, México

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.010-025>

**Itzel Rubi Díaz Tinoco**

Dra., Centro de Investigaciones y Estudios superiores en Antropología Social. Unidad Peninsular  
ORCID: 0000-0002-3232-6385

**Luis Fernando Castañeda Cime**

Br., Investigador independiente

### RESUMO

**Objetivo:** Analisar o problema do descarte de cadáveres humanos em funerárias privadas no estado de Yucatán, México. **Materiais e Métodos:** O estudo baseia-se na utilização da Metodologia Legal de Pesquisa por meio da análise do arcabouço legal e das disposições institucionais que dizem respeito ao tratamento de cadáveres humanos. **Resultados:** Constatou-se que o processo de preparação e embalsamamento de cadáveres humanos é complexo, devido à carga cultural presente no país e, portanto, nos diferentes estados da República Mexicana, onde a morte tem um espaço profundamente enraizado na compreensão social. O processo de preparação do corpo, além disso, contém um amplo espectro de problemas derivados, que envolvem outros atores sociais, que muitas vezes não são contemplados, mas que vão além do pessoal que manuseia os corpos nos hospitais ou no Serviço Médico Legal. Estamos falando de prestadores de serviços funerários privados encarregados de preparar os corpos para a realização dos processos rituais fúnebres antes do sepultamento ou cremação.

**Palavras-chave:** Acesso à saúde pública, Determinantes sociais da saúde, Políticas públicas de saúde, Desigualdade socioeconômica, Manejo de cadáveres humanos.

## 1 INTRODUÇÃO

Para apresentar a proposta, partimos da seguinte pergunta: Quem garante que seu corpo seja tratado ética e profissionalmente após o falecimento? Essa questão muitas vezes é negligenciada por vários motivos, em alguns casos está relacionada ao medo da morte, em outros casos deriva do tabu sociocultural que evoca que, ao eliminar a variável animação corporal, a concepção de pessoa refere-se à transcendência.

Algumas religiões podem associá-lo a elementos divinos ou espirituais, enquanto outros setores da sociedade muitas vezes pensam na conclusão de um ciclo. No entanto, intrinsecamente, parte do desenvolvimento das sociedades ao longo da história, elas mostram uma tendência a tratar os falecidos com solenidade e respeito, ou pelo menos a usar métodos específicos para sua gestão. Portanto, em algumas culturas, os mortos são uma parte importante de sua visão de mundo. No caso do estado de Yucatán, o traço identitário é chamado de *Hanal Pixan*. A celebração arraigada deste evento (celebrado sob o nome de *Dia dos Mortos* em todo o território nacional) é um indicativo do fato de que a sociedade iucatecana mantém uma ideia de responsabilidade social e cultural para com os mortos. Por isso, a preocupação das famílias com o manejo adequado dos corpos de seus recém-falecidos é latente.

Embora estejamos diante de explicações carregadas de elementos ideológicos relacionados ao significado do cadáver e à ritualidade que está impressa no tratamento do corpo do ponto de vista social e cultural, a realidade é que antes do sepultamento, ou cremação; Há dispositivos normativos que, sob o aspecto legal, buscam regular/homologar o tratamento do corpo, oriundos do entendimento de que o descarte correto de cadáveres corresponde a uma função de saúde pública.

Por isso, é preciso chamar a atenção para a necessidade de regulação e fiscalização da forma como o órgão é tratado dentro das instâncias privadas que realizam serviços de embalsamamento. No entanto, deve-se notar que o descarte dos cadáveres não representa o único problema dentro da equação, uma vez que a falta de treinamento do prestador de serviço e a falta de higienização das oficinas que não são devidamente regulamentadas pelo Ministério da Saúde nos confrontam com outra questão: quem garante ao embalsamador que ele não contrairá alguma patologia como resultado do processo de manipulação do corpo?

Embora a resposta possa parecer simples, o objetivo deste texto é apresentar uma proposta de política pública voltada para a adequação e regulação dos serviços funerários privados em Yucatán, uma vez que é necessário tornar visível o intrincado problema gerado pela mercantilização da morte, especialmente na população mais vulnerável. que, em decorrência de sua baixa renda, são obrigados a contratar serviços funerários que, por oferecerem preços baixos, 1) não dispõem de instalações adequadas para o correto tratamento dos corpos, 2) operam com pessoal não treinado para o manejo profissional e ético dos cadáveres, 3) colocam o trabalhador em risco decorrente das condições de trabalho e 4) utilizam em alguns casos, poços de água como forma de destinar resíduos orgânicos,

como sangue e tecidos, além de elementos tóxicos, poluindo o lençol freático e o meio ambiente em geral.

## 2 METODOLOGIA

O presente trabalho está em conformidade com a metodologia da pesquisa jurídica, que, embora tenha sua origem na hermenêutica, nos últimos anos tem sido discutida e analisada por diversos pesquisadores, entre eles Martínez Zorrila, que ressalta que "quando falamos em metodologia jurídica, estamos nos referindo fundamentalmente ao estudo e análise do procedimento a fim de determinar qual é a resposta jurídica para o caso que estamos examinando (Martínez, 2010: 22, em Sánchez, 2011: 329). Da mesma forma, a pesquisa jurídica contém várias variantes, para o caso apresentado a seguir, ajustamo-nos à chamada pesquisa jurídica social:

Tendo em vista que o direito está presente nas sociedades humanas, sendo uma instituição que nasce dentro delas, não é raro que haja pesquisas interessadas em ver o funcionamento das normas jurídicas. É por isso que parece apropriado chamar esse tipo de pesquisa de fato: jurídico-social. (Sánchez, 2011: 346)

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

As dinâmicas que são executadas durante o tratamento do corpo humano possuem diferentes atores sociais, que podem aumentar de acordo com o grau de complexidade com que o problema é compreendido, porém, para os propósitos desta proposta concentramo-nos em três atores principais: 1) pessoas falecidas, 2) trabalhadores de serviços funerários e 3) o Ministério da Saúde. É válido tratar o falecido como ator social? assim o consideramos, pois, do ponto de vista jurídico, o artigo 346º afirma que "os cadáveres não podem ser objeto de propriedade e serão sempre tratados com respeito, dignidade e consideração" (Lei Geral de Saúde, 2023, p. 155). Como funciona o corpo? Age em relação ao ônus jurídico que lhe é conferido por um direito, ao mesmo tempo que o ônus social e cultural do qual faz parte, e que não é eliminado pela morte.

<b>Atores sociais</b>	<b>Risco</b>
Falecido	Ser tratado de forma inadequada por prestadores de serviços funerários privados
Agente Funerário	Ser tratado de forma inadequada por prestadores de serviços funerários privados
Ministério da Saúde	Descumprimento das disposições legais contidas na Lei Geral de Saúde: Art. 17 bis; Art. 79º; Art. 116; Art. 117; Art. 129; Art. 133; Art. 313; Art. 346, art. 348; Art. 349; Art. 350; Art. 350 a 7; Artigo 375.o.

Fonte: Elaboração própria dos autores com informações da Lei Geral de Saúde

No entanto, essa diversidade de atores apresenta em si um problema sensível ao contexto social, pois, embora estejamos diante de um problema de caráter universal, tendo em vista que a morte não

discrimina por situação econômica, sexo, gênero e nacionalidade, na realidade há um risco maior nos atores sociais 1 (pessoa falecida) e 2 (prestador de serviços) decorrente do fato de que a condição de marginalização, A educação, a situação econômica e até mesmo uma situação de vulnerabilidade indígena fazem com que os familiares do ator 1 sejam forçados a contratar serviços não profissionais de embalsamamento, e o ator 2 seja forçado a aceitar empregos mal remunerados, sem treinamento adequado e com altos riscos à saúde.

### 2.1.1 Matriz de problemas derivada

Problema		Derivados		Risco por índice de população
		Risco Potencial Qualitativo	Risco potencial quantificável	
<b>Geral</b>	Falta de medidas para regulamentar o descarte responsável, profissional e ético de cadáveres humanos em funerárias privadas no país. Estado de Yucatán	As famílias iucatecanas recorrem à contratação de serviços mortuários não regulamentados derivados de suas possibilidades econômicas e de suas necessidades sociais e culturais para satisfazer suas necessidades espirituais e culturais.	No caso de Yucatán, a população geral foi estimada no censo de 2020 em 2.320.898 habitantes, dos quais 525.092 são de ascendência indígena e 49,5% da população iucatecana está na pobreza.	Contralto
<b>particular 1</b>	Falta de profissionalização e certificação do pessoal responsável pelo tratamento de cadáveres humanos em funerárias privadas no estado de Yucatán	Um dos problemas que deriva da marginalização no local de trabalho é que trabalhos como o embalsamamento são realizados por pessoas que não têm nenhuma certificação profissional	Em Yucatán, a diferença educacional é de 21,8%. O percentual de pessoas com educação básica e O ensino médio superior é o seguinte: Elementar. 24,0%, Secundária 28,1%, Ensino médio 19,8%, Técnico 2,23%	Baixo
<b>particular 2</b>	Problemas de saúde dos trabalhadores de funerárias privadas no Estado de Yucatán decorrentes de instalações inadequadas e falta de treinamento	Trabalhadores do serviço funerário compram o Eles adquirem conhecimento científico e técnico sobre as substâncias tóxicas usadas para processar corpos e os danos que causam.	Trabalhadores de embalsamamento não São certificados; portanto, não são regulamentados e não possuem nenhum tipo de benefício. 24,7% da população de Yucatán não tem acesso a serviços de saúde. 44,4% da população não tem acesso à previdência social.	Meio

<p><b>particular 3</b></p>	<p>Falta de regulamentação da gestão de resíduos e resíduos orgânicos de cadáveres humanos e substâncias tóxicas de funerárias privadas no estado de Yucatán</p>	<p>O tipo de solo em Yucatán, caracterizada por calcário cavernoso e rios subterrâneos que nutrem cenotes, facilita que os resíduos não tratados despejados no lençol freático se tornem um grave problema de poluição e saúde pública.</p>	<p>Derivado das características topográficas do solo e das atividades humanas, (Torres et al. 2014) através de uma metodologia quantitativa. chamado DREATIC, Eles constataram que o risco de vulnerabilidade à contaminação no estado de Yucatán é de 180 a 199 (Alto) nos municípios localizados ao sul da área de estudo, de 200 a 210 (Muito Alto) nos municípios localizados no centro da região hidrogeológica do Semicírculo de Cenotes (SC) e um índice de vulnerabilidade de 211 a 220 (Extremo) no norte da região de SC e na zona costeira</p>	<p>Segregação do Alto ao Extremo</p>
----------------------------	--	---	---	--------------------------------------

Fonte: Elaboração dos próprios autores com informação do INEGI 2020; CONEVAL 2022; e Torres et al., 2014

### 2.1.2 Análise de causa raiz

A visibilidade da inter-relação dos problemas que constituem o problema principal é necessária para compreender as causas e estabelecer possíveis ações que contribuam para sua atenção e resolução. Encontramos causas que ameaçam a saúde pública e os direitos humanos, contra condições dignas de trabalho e contra a proteção do meio ambiente.

*Problema geral:* O manuseio inadequado de cadáveres pelos prestadores de serviços deve-se à mercantilização de um serviço com potencial de aquisição universal, que não pode ser questionado por aqueles que recebem tratamento direto. A execução do trabalho dentro de funerárias privadas é praticada a partir da transmissão de conhecimentos de forma informal e empírica, e não da profissionalização necessária para lidar com corpos humanos. Da mesma forma, a causa central reside no fato de que o ente governamental responsável pela regulamentação desse tipo de estabelecimento é o Ministério da Fazenda e do Crédito Público e não o Ministério da Saúde, apesar de este último afirmar em seu artigo 349 que "O depósito e o manuseio de cadáveres devem ser realizados em estabelecimentos que atendam às condições sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde" (Lei Geral de Saúde, 2023, p. 156), Da mesma forma, o artigo 350º menciona que "As autoridades sanitárias competentes exercerão controle sanitário sobre as pessoas envolvidas na prestação de serviços funerários. Da mesma forma, verificarão se as instalações em que os serviços são prestados cumprem as condições sanitárias exigidas nos termos da regulamentação correspondente" (Lei Geral

de Saúde, 2023, p. 156). Embora os dispositivos da lei acima façam parte da regulamentação, a realidade é que os serviços funerários são regulados de acordo com as determinações do fisco e as irregularidades em seus serviços são encaminhadas para a Secretaria Federal de Defesa do Consumidor, onde são tratadas reclamações relacionadas apenas à Lei Federal de Defesa do Consumidor. que trata de problemas relacionados a questões monetárias e de conformidade com os serviços anunciados. Da mesma forma, o abandono do controle sanitário e das visitas que devem ser feitas como parte da verificação deve ser apontado como causa, uma vez que há uma tendência de pagar comissões para evitar visitas, bem como uma rede de apoio entre os membros da associação de funerárias para manter um canal de informações sobre visitas de controle.

*Questão 1:* As principais causas que levam os serviços funerários de estabelecimentos privados a empregar pessoas não treinadas para realizar o trabalho de tratamento de cadáveres humanos decorrem de: 1) a falta de oportunidades de emprego para pessoas sem instrução formal, que são obrigadas a trabalhar nesses estabelecimentos por não exigirem nenhum tipo de certificação; No entanto, isso faz com que os empregadores não ofereçam condições regulamentadas, gerando uma maior margem de lucro, em detrimento da exploração do trabalho. 2) A falta de atenção, verificação e acompanhamento do disposto na Lei Geral de Saúde é o seu artigo 79.º que estabelece que para a realização do trabalho de embalsamamento e suas dependências, entre outros serviços relacionados com a saúde, "exige-se que os diplomas correspondentes tenham sido legalmente emitidos e registrados pelas autoridades educativas competentes" (Lei Geral de Saúde, 2023, p. 57). A recorrência dessa situação tem levado as funerárias privadas a não enxergarem a necessidade de profissionalizar seus trabalhadores, uma vez que não são verificadas ou sancionadas.

*Problema 2:* As principais causas de problemas de saúde para os trabalhadores que operam com cadáveres humanos são 1) condições inadequadas de instalações que não dispõem dos instrumentos necessários para suportar os corpos, levando a hérnias, e 2) problemas respiratórios e intoxicações devido ao descarte de materiais tóxicos sem conhecimento ou proteção. que em alguns casos leva ao câncer do esôfago e outros órgãos respiratórios. Isso reflete uma violação à Lei Geral de Saúde, que, em seu artigo 129, diz que compete ao Ministério da Saúde "II determinar os limites máximos admissíveis de exposição de um trabalhador a poluentes, coordenar e realizar estudos toxicológicos a esse respeito, e III exercer, em conjunto com os governos dos estados, o controle sanitário sobre os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ocupacionais, para o cumprimento dos requisitos que devem ser cumpridos em cada caso, de acordo com o disposto nos respectivos regulamentos" (Lei Geral de Saúde, 2023, p. 69-70).

*Tema 3:* As causas de um alto risco de contaminação do aquífero no estado de Yucatán devem-se ao fato de que não há uma rede universal de esgoto. O tipo de solo descrito na tabela acima indica a necessidade de escavação de fossas sépticas na grande maioria dos estabelecimentos e unidades

domésticas, no entanto, o solo cavernoso e os rios subterrâneos levam à utilização de poços nos quintais dos estabelecimentos para despejar resíduos, aproveitando as correntes internas e conexões dos cenotes presentes no solo iucatecano. Deve-se notar que os resíduos funerários não se devem apenas ao sangue que deve ser extraído dos cadáveres e dos restos de tecido do órgão, mas também a elementos e substâncias necessários para os processos de embalsamamento, como o formaldeído  $H_2C=O$ . Ressalte-se que essa forma de disposição de resíduos e substâncias está contemplada no artigo 116 da Lei Geral de Saúde, que diz que "As autoridades sanitárias estabelecerão as normas, tomarão as medidas e executarão as atividades referidas nesta Lei que visem à proteção da saúde humana contra os riscos e danos decorrentes das condições do meio ambiente". Da mesma forma, o artigo 117 afirma que "A formulação e condução da política de saneamento ambiental é de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, em coordenação com o Ministério da Saúde, em relação à saúde humana" (Lei Geral de Saúde, 2023, p. 67).

### 2.1.3 Seleção de Soluções

Sem dúvida, uma solução para o problema do manuseio inadequado de cadáveres é a adesão às disposições contidas na Lei Geral de Saúde. No entanto, é sabido que soluções de longo prazo exigem mais do que bons votos e um alerta para a conclusão da obra, por isso acreditamos que o caminho para resolver o problema geral colocado é a criação de um programa de profissionalização e certificação dos trabalhadores que trabalham em funerárias privadas. Como forma de promover a transmissão de conhecimentos científicos adequados ao trabalho, o que, a médio prazo, contribuirá para a profissionalização técnica de pessoas que não têm educação formal e que, portanto, têm acesso a trabalhos de alto risco, como o manuseio de substâncias tóxicas e cadáveres humanos. Dessa forma, ao invés de buscar a demissão de pessoas que já estão trabalhando, mas que, de acordo com o artigo 79 da Lei Geral de Saúde, não devem exercer seu cargo, o que se pretende é sua profissionalização por meio de um programa de educação técnica. Acredita-se que os conhecimentos técnicos e sociais adquiridos contribuirão sobremaneira para a solução gradual do problema geral e dos problemas acima mencionados.

## 3 CONCLUSÕES

Como se vê, o manuseio inadequado de cadáveres representa um problema social e de saúde pública. Entre as principais causas estão: 1) os aspectos culturais que motivam a ritualização do cadáver, 2) os aspectos econômicos que motivam a mercantilização da morte por meio dos serviços funerários e 3) a falta de compreensão do problema devido à falta de sinergia entre a questão da saúde pública e a prestação de serviços funerários. Derivado do exposto, este artigo propõe uma alternativa que pode contribuir para a solução a partir da convergência entre a adesão ao dispositivo legal e a



profissionalização do reforço educacional por meio da certificação na perspectiva dos direitos humanos. No entanto, a análise do problema a partir da utilização da metodologia da pesquisa jurídica permite observar que a proposta tem alta viabilidade devido ao fato de que os elementos substanciais estão em vigor dentro da Lei Geral de Saúde, porém o desinteresse por parte das autoridades responsáveis pela união de esforços entre as diversas secretarias que estão relacionadas representa uma de suas maiores limitações.



## REFERÊNCIAS

Sánchez, M. (2011) La metodología en la investigación jurídica: características peculiares y pautas generales para investigar en el derecho. En Revista telemática de filosofía del derecho no.14 pp 317-358

Torres et al. (2014) “Evaluación de la vulnerabilidad y el riesgo de contaminación del agua subterránea en Yucatán” En revista *Ecosistemas y Recursos Agropecuarios* 1(3), 189-2023  
<https://www.scielo.org.mx/pdf/era/v1n3/v1n3a1.pdf>

Ley General de Salud (2023) texto vigente de la última reforma publicada DOF 29-05 2023  
<https://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGS.pdf>

Consejo Nacional de Evaluación de la Política de Desarrollo Social (CONEVAL) 2022  
[https://www.coneval.org.mx/Medicion/MP/Paginas/Pobreza\\_2022.aspx](https://www.coneval.org.mx/Medicion/MP/Paginas/Pobreza_2022.aspx)

Instituto Nacional de Estadística y Geografía (INEGI) Censo de población y vivienda 2020  
[https://www.inegi.org.mx/contenidos/productos/prod\\_serv/contenidos/espanol/bvinegi/productos/nueva\\_estruc/702825198060.pdf](https://www.inegi.org.mx/contenidos/productos/prod_serv/contenidos/espanol/bvinegi/productos/nueva_estruc/702825198060.pdf)